

Da análise, constatou-se que a candidata marcou corretamente a alternativa B na Questão 10 de Língua Portuguesa, correspondente à resposta prevista no Gabarito Oficial. Entretanto, referida questão foi indevidamente computada como erro no processamento do resultado preliminar, gerando desconto de 4 (quatro) pontos de forma indevida.

Registra-se que a inconsistência identificada possui caráter pontual e individualizado, não havendo qualquer impacto sistêmico nos demais candidatos ou no processamento geral do certame.

A conferência foi realizada mediante análise direta do cartão de respostas (OMR) da candidata, confrontado com o gabarito oficial retificado, assegurando a precisão da correção aplicada.

A tabela a seguir demonstra a comparação entre o resultado publicado e o resultado correto apurado:

Disciplina	Publicado	Correto
Língua Portuguesa (10 questões × 4 pts)	16 pts	20 pts
Matemática (10 questões × 4 pts)	28 pts	28 pts
Informática (5 questões × 2 pts)	6 pts	6 pts
Conhecimentos Gerais (5 questões × 2 pts)	10 pts	10 pts
TOTAL	60 pts	64 pts

Questão com correção: Q10 – Língua Portuguesa | Candidata marcou: B | Gabarito: B |

Inconsistência técnica no processamento automatizado da leitura do cartão de respostas, devidamente corrigida: +4 pontos.

4. ANÁLISE — DATA DE NASCIMENTO

A candidata apontou que a data de nascimento publicada (01/06/2004) diverge do documento de identidade, onde consta 22/03/2011.

A Comissão verificou que o dado publicado originou-se exclusivamente do cadastro de inscrição preenchido pela própria candidata no momento da inscrição online. **Nos termos dos itens 5.13 e 5.18 do Edital nº 01/2026**, as informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando o Município de Palmital nem o CIN Estágios por dados preenchidos de forma incorreta. **O item 5.11 estabelece**, ainda, que após o encerramento do prazo de inscrições não são aceitas correções de dados.

Não obstante, **reconhece-se que a data correta é 22/03/2011**, conforme documento de identidade apresentado, e que a divergência decorre de erro de preenchimento no formulário de inscrição de responsabilidade da própria candidata. A correção será realizada no resultado final exclusivamente para fins de registro, sem que isso implique qualquer responsabilidade da Comissão pelo equívoco original.

Todavia, a correção da data de nascimento revela um aspecto de ordem legal relevante que a Comissão tem o dever de registrar:

Nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008 — **expressamente incorporada a este processo seletivo pelo item 1.9-a do Edital nº 01/2026** —, é vedada a realização de estágio por menores de 16 (dezesesseis) anos.

Com a data de nascimento corrigida para 22/03/2011, a candidata completará 16 anos em 22 de março de 2027. Portanto, caso seja convocada pela Prefeitura Municipal de Palmital antes dessa data, **não poderá dar início ao estágio enquanto não atingir a idade mínima legalmente exigida.**

Em razão disso, **a candidata manterá sua classificação no resultado final, porém, na hipótese de sua convocação ocorrer antes de 22/03/2027, será preterida temporariamente, nos termos do item 14.11 do Edital nº 01/2026**, sendo a vaga destinada ao candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação. **A candidata retornará à sua posição de direito tão logo complete a idade mínima exigida, desde que ainda dentro do prazo de validade do processo seletivo, conforme item 1.7 do Edital nº 01/2026.**

Registra-se, por fim, que a situação ora descrita é consequência direta do erro de preenchimento cometido pela própria candidata no ato da inscrição, conforme responsabilidade atribuída pelos itens 5.11, 5.13 e 5.18 do Edital.

5. DECISÃO

Ante o exposto, a Comissão decide:

a) DEFERIR o recurso quanto à pontuação em Língua Portuguesa, corrigindo a nota de 16 para 20 pontos e o total de 60 para 64 pontos, em razão de inconsistência técnica no processamento automatizado da leitura do cartão de respostas, identificada na Questão 10;

b) DEFERIR o recurso quanto à data de nascimento, corrigindo o registro de 01/06/2004 para 22/03/2011, conforme documento de identidade apresentado, sem que tal correção implique qualquer responsabilidade da Comissão pelo erro original de preenchimento, de responsabilidade exclusiva da candidata nos termos dos itens 5.11, 5.13 e 5.18 do Edital nº 01/2026;

c) Determinar a RECLASSIFICAÇÃO da candidata, que passa do 14º lugar para o 11º lugar no curso P01 – Ensino Médio (30 horas semanais), conforme nova pontuação de 64 pontos, observados os critérios de desempate estabelecidos no item 12.1 do Edital nº 01/2026;

d) REGISTRAR, em decorrência da correção da data de nascimento para 22/03/2011, que a candidata somente poderá dar início ao estágio após completar 16 (dezesseis) anos de idade, ou seja, a partir de 22 de março de 2027, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008, incorporada a este processo seletivo pelo item 1.9-a do Edital nº 01/2026. Na hipótese de convocação anterior a essa data, a candidata será preterida temporariamente, com a vaga sendo destinada ao candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação, nos termos do item 14.11 do Edital nº 01/2026, retornando à sua posição de direito tão logo complete a idade mínima exigida, desde que dentro do prazo de validade do certame, conforme item 1.7 do Edital nº 01/2026.

Nova classificação após decisão:

Classificação	Candidata	Total
11º lugar	Isabeli de Matos Karpinski ← (corrigido)	64 pts

Palmital/PR, 04 de abril de 2026.

Comissão Organizadora – Processo Seletivo Nº 001/2026

Estágios CIN – Centro de Integração de Estudantes